TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS WARA DO HUZA DO ESPECIAL CIVEL

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: 1008492-85.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Requerente: Solução Serviços Automotivos Ltda Me - Representada pela preposta

Divina Arlete Bombeiro Fernandes - Acompanhado(a) pelo(a) Advogado(a)

Dr(a). Marcia Cristina Masson Peronti

Requerido: Valdemar Daria Zefirino - desacompanhado de advogado.

Aos 06 de novembro de 2018, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) **Conciliadora Izamara Ferreira Andrade**, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes, bem como de seu(s) advogado(s) e representantes, acima identificados.

Proposta a conciliação esta foi **aceita** pelas partes nos seguintes termos. O requerido pagará à requerente, por conta de todo o débito, o valor de **R\$ 3.863,00**, em **13 parcelas** sendo que a **primeira parcela no valor de R\$ 263,00**, **no dia 10/12/2018 e as outras 12(doze) parcelas no valor de R\$300,00 cada uma, a serem pagas no dia 10/01/2019** e as demais no **mesmo dia dos meses subsequentes**. Os pagamentos serão efetuados no escritório da procuradora do requerente, na Rua Jesuino de Arruda nº 2620 – Centro – São Carlos – (tel. 9-9756333 ou 33748403), mediante a emissão de recibo. Pela requerente, foi requerido o prazo para juntada de carta de preposição.

Pelo MM. Juiz Dr. Silvio Moura Sales foi dito: "Vistos. Homologo, para que tenha eficácia de título judicial, o acordo a que chegaram as partes. Há resolução do mérito nos termos do art. 487, III "b" do C.P.C. Defiro o prazo de 05 dias úteis para a juntada da carta de preposição. Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o pagamento da última parcela, sem qualquer manifestação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo, providenciando-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais, presumindo-se cumprida a obrigação (Seção V, item 14.2.1 do Prov. 806/03). Publicada nesta audiência, REGISTRE-SE". E.T. As partem pedem a desistência do prazo recursal, o que é homologado pelo MM Juiz. Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. Eu, Margareth Avólio Lisboa, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MN	1	Jı	11	Z	:

Requerente(s): Adv. Requerente(s):

Requerido(s):(Preposto): Adv. Requeridos(s):

Conciliadora: Izamara Ferreira Andrade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

RA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

DOCUMENTO TAMBÉM ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA